

Edital n.º 04 - Lagoa Grande (PE), de 03 de setembro de 2021.

### **JUSTIFICATIVA DE DEFERIMENTO DOS RECURSOS**

Após análise dos documentos apresentados, a conclusão foi pelo provimento dos recursos.

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 4227**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicitou a revisão das notas, justificando que foram anexados os documentos necessários para atribuição de pontuação, acerca de títulos e tempo de experiência.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 16 de outubro de 2016**, perfazendo, portanto, **menos de 1 ano completo**. Ainda conforme o Item 6.2 anexo II, “**10 pontos para certificados de curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados**” verifica-se a comprovação de 1 título.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 4039**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão das notas, justificando que foram anexados os documentos necessários para atribuição de pontuação acerca de títulos.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior atribui-se **“5 pontos para certificados de curso de no mínimo 60 horas, até 2 certificados”**, verifica-se a comprovação de 2 títulos. Ainda conforme o Item 6.2 anexo II, serão atribuídos **“10 pontos para Certificado ou declaração e Curso de Especialização *latu sensu* na área que concorre (Saúde Pública, Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e/ou Obstetrícia), no mínimo 360 horas, até 1 certificado”** verifica-se a comprovação de 1 título.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 2108**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão das notas, justificando que foram anexados documentos necessários para atribuição de maior pontuação acerca de títulos.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior atribui-se Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido foi de **26 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2021**. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos completos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 1952**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão da nota, justificando que foram anexados documentos necessários para atribuição de maior pontuação acerca de títulos.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Auxiliar Administrativo I – Secretaria de Assistência Social, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Médio atribui-se **“10 pontos para certificados de curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados”, verifica-se a comprovação de 1 título.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 3257**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão da colocação na lista de resultados, justificando que o critério de desempate não foi observado.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Enfermeiro PSF – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.5 do Edital nº. 002/2021, Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de exercício na função para a qual concorre. c) Persistindo, ainda, o empate, **o desempate beneficiará o candidato de maior idade.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3372**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência e títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados comprovam maior tempo no exercício da profissão e maior nota de títulos.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Motorista – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido foi de 02 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018**. Perfazendo, portanto, menos de um (1) ano completo.

Ainda conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental atribui-se **“5 pontos para certificados de curso em áreas correlatas, até 4 certificados”**, verifica-se a comprovação de 4 títulos. **Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3174**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência, sob a alegação de que o documento apresentado comprovou maior tempo no exercício da profissão.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de experiência profissional para o cargo de Assistente Social – Secretaria de Assistência Social. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2020**. Perfazendo, portanto, quatro (4) anos completos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2103**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Técnico em Radiologia – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de trabalho prestado e declarado a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2021**. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos

**completos.** Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá “**10 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados**” Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se a existência de 2 títulos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 1691**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de experiência profissional para o cargo de Técnico em Enfermagem plantonista – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2021. Perfezendo, portanto, cinco (5) anos completos.** Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2820**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Farmacêutico – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, “**10 pontos para certificados de Certificado ou declaração e Curso de Especialização *latu sensu* na área que concorre (Saúde Pública, Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde e/ou Obstetrícia), no mínimo 360 horas, até 1 certificado**”. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se a existência de 1 certificado.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2872**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Orientador Social – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 03 de junho de 2019 a 30 de setembro de 2019, de 18 de outubro de 2019 a 01 de dezembro de 2019 e de 04 de fevereiro de 2021 a 26 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, um (1) ano completo.**

Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de superior, receberá **“05 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 40 horas, até 2 certificados”** e **“10 pontos para certificados de Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas, até 1 certificado”**. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se a inexistência de títulos**.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3707**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Perfazendo, portanto, dois (2) anos completos.**

Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível fundamental, receberá **“5 pontos por Certificado do Curso em área correlata, até 4 certificados”**, **verifica-se a existência de 1 título**.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3419**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do

Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 24 de março de 2021 a 26 de agosto de 2021**. Per fazendo, portanto, menos de um (1) ano completo.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível fundamental, receberá **“5 pontos por Certificado do Curso em área correlata, até 4 certificados”**, verifica-se a existência de 2 títulos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 1606**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão da colocação na lista de resultados, justificando que o critério de desempate não foi observado.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Enfermeiro PSF – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.5 do Edital nº. 002/2021, Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de exercício na função para a qual concorre. c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3825**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **“10 pontos por Certificado do Curso com no mínimo 20 horas, até 2 certificados”**, verifica-se a existência de 2 títulos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3641**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Médico PSF – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível superior, receberá “**05 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 40 horas, até 2 certificados**” e “**10 pontos para Certificado ou declaração e Curso de Especialização *latu sensu* na área que concorre, no mínimo 360 horas, até 1 certificado**”. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se a existência de 2 certificados de curso e 1 certificado de pós-graduação.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3697**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível médio, receberá “**10 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados**” na área que concorre, Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se a existência de 2 certificados de curso

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2717**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência e títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados comprovam maior tempo no exercício da profissão e maior nota de títulos.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Cozinheira – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido foi de **01 de fevereiro de 2017 a 26 de agosto de 2021**. Perfazendo, portanto, **quatro (4) anos completos**.

Ainda conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental atribui-se “**5 pontos para certificados de curso em áreas correlatas, até 4 certificados**”, verifica-se a comprovação de 4 títulos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2434**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam de 40 pontos em experiência profissional.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Nutricionista – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos completos.** Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3421**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam de 40 pontos em experiência profissional.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de experiência profissional para o cargo de Psicólogo – Secretaria de Assistência Social. Conforme previsto no Item 9.10 - Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 20 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos completos.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3636**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação, e por tempo de experiência.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível médio, receberá **“10 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados” na área que concorre,** Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se a existência de 2 certificados de curso.**

**. Assim, com base nos documentos apresentados, dentro do período válido foi de 02 de janeiro de 2019 a 01 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, dois (2) anos completos.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3100**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados não foram adequadamente apreciados.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de experiência profissional para o cargo de Enfermeiro Especialista em Obstetrícia – Secretaria de Assistência Social. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 02 de janeiro de 2017 a 01 de julho de 2020. Perfazendo, portanto, três (3) anos completos.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 2090**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência e títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados comprovam maior tempo no exercício da profissão e maior nota de títulos.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se que a comprovação de experiência, dentro do período válido foi de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Perfazendo, portanto, três (3) anos completos.**

Ainda conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental atribui-se **“5 pontos para certificados de curso em áreas correlatas, até 4 certificados”**, verifica-se a comprovação de 4 títulos.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 1967**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua prova de tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Operador de Retroescavadeira – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos**”, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 26 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos completos.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3001**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação, e por tempo de experiência.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo Auxiliar Administrativo II – Secretaria de Assistência Social. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de nível médio, receberá **“10 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados” na área que concorre,** Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se a existência de 2 certificados de curso.**

**. Assim, com base nos documentos apresentados, dentro do período válido foi de 02 de janeiro de 2017 a 01 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, dois (4) anos completos.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 3698**

**Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão da colocação na lista de resultados, justificando que o critério de desempate não foi observado.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recursos quanto ao resultado da prova de títulos para o cargo de Enfermeiro Especialista em Obstetrícia – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.5 do Edital nº. 002/2021, Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de exercício na função para a qual concorre. c) Persistindo, ainda, o empate, **o desempate beneficiará o candidato de maior idade.**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3385**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota de títulos, alegando a inclusão de certificado que não foram observados.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos para o cargo de Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde, da Seleção Simplificada do Município de Lagoa Grande. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Médio, receberá **“10 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 20 horas, até 2 certificados”**. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se a existência de 2 certificados condizentes com o edital**.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3170**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Orientador Social – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi de 03 de junho de 2018 a 30 de setembro de 2019, de 18 de outubro de 2019 a 01 de dezembro de 2019 e de 04 de fevereiro de 2021 a 26 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, um (3) ano completo**.

Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de superior, receberá **“05 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 40 horas, até 2 certificados”** e **“10 pontos para certificados de Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas, até 1 certificado”**. Assim, com base nos documentos apresentados, **verifica-se a existência de títulos**.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

**RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 3061**

**Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados não foram devidamente analisados.

**Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Médico PSF – Secretaria de Saúde. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados,

dentro do período válido de 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2021. Perfazendo, portanto, cinco (5) anos completos de experiência.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO - INSCRIÇÃO 2444**

##### **Recursos Apresentado:**

O candidato solicita a revisão da colocação na lista de resultados, justificando sua posição na lista está errada.

##### **Parecer:**

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 4372**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua nota na prova de títulos e por tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Psicólogo – Secretaria de Assistência Social. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Superior, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos 05 anos”**, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, **dentro do período válido foi três (3) anos**. Vale salientar que, segundo o supracitado edital, não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de superior, receberá **“05 pontos por Certificado do Curso de no mínimo 40 horas, até 2 certificados” e “10 pontos para certificados de Certificado ou declaração e Curso de Especialização latu sensu na área que concorre, no mínimo 360 horas, até 1 certificado”**. Assim, com base nos documentos apresentados, verifica-se a existência de dois certificados de cursos de 20 horas e um curso de 360 horas.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**

#### **RECURSO APRESENTADO – INSCRIÇÃO 4449**

##### **Recurso Apresentado:**

O candidato solicita revisão de sua prova de tempo de experiência, sob a alegação de que os documentos apresentados atingiriam maior pontuação.

##### **Parecer:**

Cuida-se de análise de recurso contra o resultado da prova de títulos e da prova de experiência profissional para o cargo de Operador de Retroescavadeira – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Conforme previsto no Item 6.2 anexo II do Edital nº. 002/2021, para os Cargos de Nível Fundamental, receberá **8 pontos para cada ano completo de “experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu, nos últimos**

**05 anos**”, logo, nos cinco anos anteriores ao Edital supramencionado, cuja publicação se deu em 20 de agosto de 2021, sendo computado, portanto, o tempo de **trabalho prestado e declarado** a partir de 26 de agosto de 2016. Assim, com base nos documentos apresentados, dentro do período válido foi de **08 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2018 e de 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**. Perfazendo, portanto, um (1) ano completo.

**Assim, a Comissão conhece dos recursos, por terem sido interpostos a tempo e modo, e, no mérito, dá-lhes provimento, atribuindo pontuação a todos os candidatos que se inscreveram e apresentaram documentos acerca de títulos e tempo de experiência.**